REGIME DE JÓIA E QUOTAS

(Artigo 16° b) dos Estatutos)

- A jóia a pagar no acto da inscrição será de 1/12 do montante anual de quotização - considerando este como se fosse devido e pago a partir de 1 de Janeiro do ano civil em causa - não podendo, todavia, ser inferior a 3.000,00 Euros.
- 2. O montante das quotas anuais será calculado sobre a facturação dos produtos previstos nos Estatutos, não podendo, todavia, ser inferior a 2.000,00 Euros.
 - § 1º O montante da facturação em causa será o do ano anterior e será fornecido à Associação directamente pelo sócio a que respeitar, até ao último dia do mês de Fevereiro seguinte.
 - § 2º Em cada ano, tendo em conta a situação financeira da APIFARMA, será, quando da aprovação do Orçamento, fixada a permilagem para cálculo da quota.
 - § 3º No ano 2025 a quotização será de 1,25‰.
- 3. As quotas serão emitidas trimestralmente, vencendo-se até ao dia 10 do primeiro mês de cada trimestre.
- 4. A quota referente ao 1º trimestre de cada ano será emitida com o montante igual ao 4º trimestre do ano anterior, devendo a diferença ser corrigida no trimestre seguinte.

Assembleia Geral Ordinária de 29 de Novembro de 2024